





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n.º 05/2025/SME

Joaçaba (SC), 13 de janeiro de 2025.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira – Setor de Compras e Licitações

Assunto: Contratação Direta por Dispensa de Licitação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 210, de 05 de dezembro de 2011, no que diz respeito à oferta e a necessidade de formação continuada aos profissionais da educação;

Considerando ainda os objetivos de abordar aspectos essenciais da gestão e da atuação educacional, incluindo fundamentos e planejamento da gestão escolar, gestão escolar e políticas educacionais, ferramentas de gestão escolar com foco em indicadores como capacidade instalada, desempenho escolar e produtividade dos profissionais, gestão de pessoas no contexto escolar, gestão financeira da educação básica, desenvolvimento de habilidades socioemocionais, conhecimento de legislação e formação específica para professores ingressantes;

Detectamos como necessária a contratação de cursos de formação continuada, destinado aos gestores, técnicos e professores da Rede Municipal de Ensino de Joaçaba.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deve possuir a expertise necessária para oferecer soluções educacionais alinhadas às metas de melhoria da qualidade do ensino; além de boa infraestrutura para atendimento do público, e nível técnico-científico capaz de atender a presente demanda. Além disso, a instituição deve possuir boa reputação ética-profissional na região.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser adquirido, entende-se que a melhor solução para a contratação será por dispensa de licitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme os estudos, a solução proporcionará melhoria contínua à Educação Municipal, através da oferta de cursos com foco na formação continuada dos profissionais da educação.

Quanto à necessidade de manutenção ou de assistência técnica, o presente objeto não apresenta esta necessidade por se tratar de prestação de serviços.

5. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS *

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e na Proposta Comercial, devidamente anexos a este processo.

Quanto a economia em escala, cabe ressaltar o Termo de Convênio nº 20/2017/PMJ, para Cooperação Técnica e Institucional, renovado em 2022, onde em sua cláusula quarta estabelece a prioridade da contratação da FUNOESC e concessão de desconto a razão de 30% (trinta por cento) por parte da mesma, na contratação de serviços pelo Município de Joaçaba.







6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *

O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 57.453,76 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *

A análise aponta para o não parcelamento do objeto. Economicamente não tem vantagens a divisão da solução, podendo haver perda de escala com a sua divisão, e ainda, não há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a contratação desta demanda.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Município não possui Plano de Contratação Anual em vigor até a presente data.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a. Promover a formação continuada dos profissionais da rede municipal de educação, em especial professores, gestores e técnicos.
- b. Proporcionar subsídios técnicos e práticos para que esses profissionais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

A fim de garantir que seja realizada de forma correta e segura a qualificação e orientação técnica, um(a) servidor(a) será responsável pela fiscalização, com o devido acompanhamento realizado pela Secretaria de Educação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A solução não gera possíveis impactos ambientais e, por isso, não se aplica ao presente caso.

13. CONCLUSÃO DO ESTUDO *

Os estudos técnicos preliminares evidenciam que a contratação da referida solução será essencial para a melhoria contínua da educação no Município.

Deste modo, diante de todas as descrições e especificações mencionadas nesse documento, neste sentido, **opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação**, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Por fim, para que se atenda os preceitos legais, este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado nos moldes do art. 6°, XX c/c art. 18, §§ 1° e 2° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ROSANE KUNEN – Secretária



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9XY ERN JO1 GE3